



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 27 de outubro de 2025

Edição nº 4521 - Extraordinária

Página 1 de 20

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### DECRETO Nº 1.663, de 24 de outubro de 2025

Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Toledo, para o exercício de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o art. 6º da Lei nº 2.847, de 27 de novembro de 2024,

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2025, crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 1.606.650,15 (um milhão seiscientos e seis mil seiscientos e cinquenta reais e quinze centavos)**, mediante a suplementação das seguintes naturezas de despesa e fontes de recurso no orçamento da administração direta:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA DA FAZENDA	
04.002	DEPARTAMENTO DE CONTROLE CONTÁBIL E FINANCEIRO	
28.846.0009.0031	DESPESAS COM PASEP	
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
22930	10212-DESVINCULAÇÃO DAS RECEITAS DOS MUNICÍPIOS - DRM	1.000.000,00
	SUBTOTAL	1.000.000,00
05	SECRETARIA DO PLANEJAMENTO, HABITAÇÃO E URBANISMO	
05.001	GABINETE DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO, HABITAÇÃO E URBANISMO	
04.122.0011.2037	ATIVIDADES DO GABINETE DA SEC PLANEJAMENTO, HABITAÇÃO E URBANISMO	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2660	00000-Recursos Ordinários (Livres)	13.900,00
22940	00501-Receitas de Alienações de Ativos	13.900,00
05.004	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO	
04.121.0011.2039	PLANEJAMENTO URBANO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2790	00000-Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
05.005	FUNDO PARA FINANCIAMENTO DA POLÍTICA HABITACIONAL	
16.482.0012.2041	ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2960	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00
16.482.0012.1040	IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS	



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 27 de outubro de 2025

Edição nº 4521 - Extraordinária

Página 2 de 20

4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
2870	00000-Recursos Ordinários (Livres)	106.500,00
	SUBTOTAL	180.300,00
09	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
09.002	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR	
12.122.0002.6075	ATIVID ADMINISTRATIVAS SMED E DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5800	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	2.000,00
12.361.0024.6082	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - 25% S/ IMPOSTOS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
6620	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	16.608,80
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
6900	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	27.000,00
12.122.0002.6075	ATIVID ADMINISTRATIVAS SMED E DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
5900	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	2.057,20
12.361.0024.6082	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - 25% S/ IMPOSTOS	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
6950	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	11.927,20
09.003	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0025.6091	ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEIs	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
8470	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	41.136,04
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
8740	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	9.064,98
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
8800	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	22.042,01
	SUBTOTAL	131.836,23
10	SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 27 de outubro de 2025

Edição nº 4521 - Extraordinária

Página 3 de 20

10.001	GABINETE DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	
27.122.0002.2102	APOIO ADMINISTRATIVO E GESTÃO DAS POLÍTICAS ESPORTIVAS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
10170	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
27.811.0027.1105	INFRAESTRUTURA PARA O SETOR ESPORTIVO	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
10430	00000-Recursos Ordinários (Livres)	22.000,00
	SUBTOTAL	72.000,00
14	SECRETARIA DA SAÚDE	
14.001	GABINETE DA SECRETARIA DA SAÚDE	
10.122.0002.2155	GERENCIAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - GAB SECR SAÚDE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
13950	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.200,00
14.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0042.2173	MANUTENÇÃO UNID. PRONTO ATENDIMENTO	
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
17220	00000-Recursos Ordinários (Livres)	126.000,00
17230	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	78.370,42
10.122.0002.2157	APOIO AOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E À GESTÃO DAS POLÍTICAS DE SAÚDE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
14050	00000-Recursos Ordinários (Livres)	800,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
14160	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	220.370,42
15	SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA	
15.004	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
04.122.0002.2188	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
19700	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
	SUBTOTAL	2.000,00
16	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
16.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0052.2212	ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO NO EIXO DA PSB PARA INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 27 de outubro de 2025

Edição nº 4521 - Extraordinária

Página 4 de 20

21640	00000-Recursos Ordinários (Livres)	143,50
	SUBTOTAL	143,50
	<b>TOTAL</b>	<b>1.606.650,15</b>

**Art. 2º** - Para a abertura do crédito de que trata o artigo 1º, serão utilizados os seguintes recursos:

I - os cancelamentos parciais das seguintes naturezas de despesa e fontes de recurso no orçamento da administração direta:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA DA FAZENDA	
04.002	DEPARTAMENTO DE CONTROLE CONTÁBIL E FINANCEIRO	
28.846.0009.0033	DESpesas COM DECISÕES JUDICIAIS E DÍVIDAS	
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	
2090	10212-DESVINCULAÇÃO DAS RECEITAS DOS MUNICÍPIOS - DRM	1.000.000,00
	SUBTOTAL	1.000.000,00
05	SECRETARIA DO PLANEJAMENTO, HABITAÇÃO E URBANISMO	
05.004	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO	
04.121.0011.2039	PLANEJAMENTO URBANO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2750	00000-Recursos Ordinários (Livres)	62.076,34
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
2850	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.500,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2860	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.823,66
05.005	FUNDO PARA FINANCIAMENTO DA POLÍTICA HABITACIONAL	
16.482.0012.2041	ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
2940	00000-Recursos Ordinários (Livres)	96.000,00
	SUBTOTAL	166.400,00
09	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
09.002	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR	
12.361.0024.6081	TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
6320	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	22.042,01
12.122.0002.6075	ATIVID ADMINISTRATIVAS SMED E DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR	



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 27 de outubro de 2025

Edição nº 4521 - Extraordinária

Página 5 de 20

3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5870	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	40.000,00
12.122.0024.6076	MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SMED	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
6050	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	20.000,00
12.365.0024.6085	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS PRÉ-ESCOLA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
7480	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	49.794,22
	SUBTOTAL	131.836,23
10	SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	
10.001	GABINETE DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	
27.812.0026.2107	ATENDIMENTOS ESPORTIVOS DE LAZER E RECREATIVOS	
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	
10590	00000-Recursos Ordinários (Livres)	35.000,00
27.122.0002.2102	APOIO ADMINISTRATIVO E GESTÃO DAS POLÍTICAS ESPORTIVAS	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
10140	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
10180	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
10220	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
	SUBTOTAL	72.000,00
14	SECRETARIA DA SAÚDE	
14.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0040.2159	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CME	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
14430	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	100,00
10.301.0040.2161	IMPL SERV BÁSICOS DE SAÚDE NAS UNID DE SAÚDE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
14630	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	100,00



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 27 de outubro de 2025

Edição nº 4521 - Extraordinária

Página 6 de 20

10.302.0042.2172	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
16990	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	100,00
10.302.0042.2174	MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
17760	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
17770	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	50.000,00
10.301.0040.2161	IMPL SERV BÁSICOS DE SAÚDE NAS UNID DE SAÚDE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
14800	00000-Recursos Ordinários (Livres)	16.000,00
14810	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	100,00
10.302.0042.2173	MANUTENÇÃO UNID. PRONTO ATENDIMENTO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
17470	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	100,00
10.302.0042.2174	MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
17840	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	100,00
10.122.0002.2157	APOIO AOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E À GESTÃO DAS POLÍTICAS DE SAÚDE	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
14190	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.670,45
10.302.0042.2173	MANUTENÇÃO UNID. PRONTO ATENDIMENTO	
4.4.50.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
17520	00000-Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00
17530	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	25.000,00
4.4.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
17540	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
17550	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.000,00
	SUBTOTAL	220.270,45
15	SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA	
15.002	DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA MUNICIPAL	



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 27 de outubro de 2025

Edição nº 4521 - Extraordinária

Página 7 de 20

06.181.0044.2183	ATIVIDADES DO DEPTO DE SEGURANÇA MUNICIPAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
19280	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
	SUBTOTAL	2.000,00
16	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
16.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0052.2212	ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO NO EIXO DA PSB PARA INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS	
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	
21630	00000-Recursos Ordinários (Livres)	143,50
	SUBTOTAL	143,50
	<b>TOTAL</b>	<b>1.592.750,15</b>

II - recursos de superávit financeiro de exercícios anteriores na fonte 501 - Receitas de Alienações de Ativos, no valor de R\$ 13.900,00 (treze mil e novecentos reais).

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 24 de outubro de 2025.

**MARIO CÉSAR COSTENARO**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**BALNEI LORENÇO ROTTA**  
SECRETÁRIO DA FAZENDA

**DECRETO Nº 1.664**, de 27 de outubro de 2025

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação e de licenciamento ambiental, com supressão de vegetação, áreas destinadas à implementação do sistema viário do Município, mediante a implantação de via de interligação entre os perímetros urbanos da cidade de Toledo e do Parque Científico e Tecnológico de Biociências - Biopark.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o inciso XV do artigo 55 e a alínea "d" do inciso I do *caput* do artigo 61 da Lei Orgânica do Município de Toledo e o artigo 6º do Decreto-Lei nº 3.365/1941,

considerando o contido no Pedido de Providências nº 54/2025, de 8 de outubro de 2025, da Secretaria do Planejamento, Habitação, Urbanismo e Mobilidade do Município, e nos documentos a ele anexos (Processo SEI nº 01.03.006652/2025-66),

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação e de licenciamento ambiental, com supressão de vegetação, nos termos da alínea "i" do artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365/1941, as seguintes áreas destinadas à implementação do sistema viário do Município, mediante a implantação de via de interligação entre os perímetros urbanos da cidade de Toledo e do Parque Científico e Tecnológico de Biociências - Biopark:



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 27 de outubro de 2025

Edição nº 4521 - Extraordinária

Página 8 de 20

I - 4.698,13m<sup>2</sup> (quatro mil seiscentos e noventa e oito metros e treze decímetros quadrados), a ser desmembrada da Chácara nº 146-B, desmembrada da subdivisão do lote rural nº 146, integrante da Linha Marreco, do 8º Perímetro da Fazenda Britânia, neste Município, objeto da Matrícula nº 19.027 do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca, com as seguintes confrontações:

- a) a Leste: com a Chácara nº 146-C, com azimute de 181°54'30", numa distância de 102,50 metros;
- b) a Sudeste: com a Chácara nº 146-B.2, em linha curva, numa distância de 92,27 metros;
- c) a Sudoeste: com a Chácara nº 11, com azimute de 310°44', numa distância de 35,55 metros; e
- d) a Noroeste: com a Chácara nº 146-B.1, em linhas curvas, nas respectivas distâncias de 64,08 metros

e 113,33 metros;

II - 8.790,03m<sup>2</sup> (oito mil setecentos e noventa metros e três decímetros quadrados), a ser desmembrada da Chácara nº 146-C, da subdivisão da Parte Oeste do lote rural nº 146, integrante da Linha Marreco, do 8º Perímetro da Fazenda Britânia, neste Município, objeto da Matrícula nº 20.081 do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca, com as seguintes confrontações:

- a) ao Norte: com o lote rural nº 147.A.2, com azimute de 90°00'00", numa distância de 54,53 metros;

- b) a Leste: com a Rua Ivan Antes, com azimute de 359°21'23", numa distância de 10,40 metros;

c) a Sudeste: com a Chácara nº 146-C.1, em linha curva, nas respectivas distâncias de 8,62 metros, 29,98 metros, 50,76 metros, 42,55 metros e 121,63 metros;

- d) a Oeste: com a Chácara nº 146-B, com azimute de 01°54'30", numa distância de 102,48 metros;

e) a Noroeste: com a Chácara nº 146-C.2, em linha curva, nas respectivas distâncias de 75,15 metros e 55,16 metros;

- f) a Sudoeste: com a Chácara nº 146-C.2, em linha curva numa distância de 17,47 metros; e

- g) a Oeste: com a Chácara nº 146-C.2, com azimute de 01°18'59", numa distância de 11,30 metros;

III - 18.254,35m<sup>2</sup> (dezoito mil duzentos e cinquenta e quatro metros e trinta e cinco decímetros quadrados), a ser desmembrada do lote rural nº 147.A.2, integrante da Linha Marreco, do 8º Perímetro da Fazenda Britânia, neste Município, objeto da Matrícula nº 60.102 do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca, com as seguintes confrontações:

- a) ao Norte: com o lote rural nº 148.A, com azimute de 89°56'00", numa distância de 86,93 metros;

- b) a Sudeste: com o lote rural nº 147.A.2.2, com azimute de 224°03'20", numa distância de 202,80 metros;

c) a Leste: com o lote rural nº 147.A.2.2, em linha curva, nas respectivas distâncias de 25,89 metros, 16,15 metros, 19,70 metros, e em linha reta, com azimute de 178°54'05", numa distância de 7,77 metros;

d) ao Sul: com a Chácara nº 1/2.A, com a Rua Ivan Antes, e com as Chácaras nº 146-C e nº 146-B, com azimute de 269°53'00", numa distância de 109,05 metros;

- e) a Oeste: com o lote rural nº 147.A.2.1, com azimute de 359°28'47", numa distância de 7,37 metros; e

f) a Noroeste: com o lote rural nº 147.A.2.1, em linha curva, nas respectivas distâncias de 19,85 metros, 45,99 metros, 46,86 metros, e em linha reta, com azimute de 43°46'55", numa distância de 129,03 metros;

IV - 17.263,56m<sup>2</sup> (dezessete mil duzentos e sessenta e três metros e cinquenta e seis decímetros quadrados), a ser desmembrada do lote rural nº 148.A, integrante da Linha Marreco, do 8º Perímetro da Fazenda Britânia, neste Município, objeto da Matrícula nº 43.689 do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca, com as seguintes confrontações:

a) ao Norte: com os lotes rurais nºs 300.Y.1 e nº 149, com azimute de 90°00'00", nas respectivas distâncias de 50,68 metros e 44,32 metros;

b) a Sudeste: com o lote rural nº 148.A.2, em linha curva, nas respectivas distâncias de 35,13 metros, 46,49 metros e 88,21 metros, e em linha reta, com azimute de 225°28'18", numa distância de 92,30 metros;

- c) ao Sul: com o lote rural nº 147.A.2, com azimute de 269°56', numa distância de 86,93 metros; e

d) a Noroeste: com o lote rural nº 148.A.1, com azimute de 43°48'06", numa distância de 168,50 metros, e em linha curva, nas respectivas distâncias de 55,29 metros e 34,57 metros;

V - 11.229,50m<sup>2</sup> (onze mil duzentos e vinte e nove metros e cinquenta decímetros quadrados), a ser desmembrada da Parte Leste do lote rural nº 149, integrante da Linha Marreco, do 8º Perímetro da Fazenda Britânia, neste Município, objeto da Matrícula nº 19.463 do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca, com as seguintes confrontações:



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 27 de outubro de 2025

Edição nº 4521 - Extraordinária

Página 9 de 20

a) ao Norte: com o lote rural nº 150.A, com azimute de 90°10'30", numa distância de 62,96 metros;  
b) a Leste: com o lote rural nº 149.1, em linha curva, nas respectivas distâncias de 59,72 metros, 100,27 metros e 39,37 metros;

c) ao Sul: com o lote rural nº 148.A, com azimute de 270°10'30", numa distância de 44,32 metros; e  
d) a Oeste: com o lote rural nº 300.Y.1, com azimute de 00°00'00", numa distância de 199,95 metros;

VI - 2.483,60m<sup>2</sup> (dois mil quatrocentos e oitenta e três metros e sessenta decímetros quadrados), a ser desmembrada do lote rural nº 300.Y.1, oriundo dos lotes rurais nºs 139, 140, 141, 149 e 150 e das Chácaras nºs 20 a 24, do parcelamento dos lotes rurais nºs 142 a 145, integrantes da Linha Marreco, do 8º Perímetro da Fazenda Britânia, neste Município, objeto da Matrícula nº 49.956 do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca, com as seguintes confrontações:

a) a Leste: com Parte remanescente do lote rural nº 149, com azimute de 180°00'00", numa distância de 146,91 metros;

b) a Sul: com o lote rural nº 148.A, com azimute de 270°10'30", numa distância de 50,68 metros; e

c) a Noroeste: com o lote rural nº 300.Y.1.1, em linha curva, nas respectivas distâncias de 39,67 metros, 26,83 metros e 95,57 metros;

VII - 12.546,99m<sup>2</sup> (doze mil quinhentos e quarenta e seis metros e noventa e nove decímetros quadrados), a ser desmembrada do lote rural nº 150.A, integrante da Linha Marreco, do 8º Perímetro da Fazenda Britânia, neste Município, objeto da Matrícula nº 44.760 do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca, com as seguintes confrontações:

a) ao Norte: com o lote rural nº 151.B, com azimute de 90°07', numa distância de 62,39 metros;

b) a Leste: com o lote rural nº 150.A.2, com os respectivos azimutes de 179°23'39" e 178°15'41", nas respectivas distâncias de 99,25 metros e 102,00 metros;

c) ao Sul: com o lote rural nº 149, com azimute de 270°10'30", numa distância de 62,96 metros; e

d) a Oeste: com o lote rural nº 150.A.1, com os respectivos azimutes de 358°45'15" e 359°15'45", nas respectivas distâncias de 111,89 metros e 89,28 metros;

VIII - 13.915,11m<sup>2</sup> (treze mil novecentos e quinze metros e onze decímetros quadrados), a ser desmembrada do lote rural nº 151.B, integrante da Linha Marreco, do 8º Perímetro da Fazenda Britânia, neste Município, objeto da Matrícula nº 32.706 do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca, com as seguintes confrontações:

a) ao Norte: com os lotes rurais nºs 154.A e 155.A, com azimute de 90°00'00", nas respectivas distâncias de 61,46 metros e 67,04 metros;

b) a Leste: com o lote rural nº 151.B.2, com azimute de 179°58'05", numa distância de 11,02 metros;

c) a Sudeste: com o lote rural nº 151.B.2, em linha curva, nas respectivas distâncias de 24,51 metros e 32,46 metros;

d) a Leste: com o lote rural nº 151.B.2, com azimute de 179°42'05", numa distância de 150,35 metros;

e) ao Sul: com o lote rural nº 150.A, com azimute de 270°07', numa distância de 62,39 metros;

f) a Oeste: com o lote rural nº 151.B.1, com azimute de 359°24'12", numa distância de 140,75 metros;

g) a Sudoeste: com o lote rural nº 151.B.1, em linha curva, nas respectivas distâncias de 28,86 metros, 16,74 metros e 18,22 metros; e

h) a Oeste: com o lote rural nº 151.B.1, com azimute de 358°43'53", numa distância de 10,71 metros;

IX - 46.339,31m<sup>2</sup> (quarenta e seis mil trezentos e trinta e nove metros e trinta e um decímetros quadrados), a ser desmembrada do lote rural nº 155.A, integrante da Linha Marreco, do 8º Perímetro da Fazenda Britânia, neste Município, objeto da Matrícula nº 34.908 do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca, com as seguintes confrontações:

a) a Leste: com o lote rural nº 155.A.1, em linhas curvas, nas respectivas distâncias de 46,30 metros, 45,98 metros, 85,40 metros, 36,31 metros, 62,78 metros e 26,06 metros, em linha reta, com os respectivos azimutes de 181°07'32" e 179° 33'59", com as respectivas distâncias de 50,00 metros e 140,02 metros, em linha curva na distância de 140,04 metros, em linha reta, com azimute de 180°12'17", numa distância de 92,88 metros, em linha curva, nas respectivas distâncias de 27,16 metros, 44,70 metros e 33,54 metros, em linha reta, com os respectivos azimutes de 180°46'32", 180°26'08", 179°43'39" e 179°48'50", nas respectivas distâncias de 147,61 metros, 140,00 metros, 130,00 metros e 70,00 metros, em linha curva, nas respectivas distâncias de 45,21 metros e 15,05 metros, em linha reta, nos respectivos azimutes de 91°41'38" e 00°01'55", nas respectivas distâncias de 11,92 metros e 8,25 metros;

b) ao Sul: com o lote rural nº 151.B, com azimute de 270°00'00", numa distância de 67,04 metros;



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 27 de outubro de 2025

Edição nº 4521 - Extraordinária

Página 10 de 20

c) a Oeste: com os lotes rurais nºs 154.A, 154.B, 154.C e 154.D, com azimute de 00°01'15", nas respectivas distâncias de 241,69 metros, 241,08 metros, 240,47 metros e 700,31 metros; e

d) a Noroeste: com a Sanga Floriano, em linha curva numa distância de 18,94 metros;

X - 7.597,18m<sup>2</sup> (sete mil quinhentos e noventa sete metros e dezoito decímetros quadrados), a ser desmembrada do lote rural nº 154.A, integrante da Linha Marreco, do 8º Perímetro da Fazenda Britânia, neste Município, objeto da Matrícula nº 68.725 do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca, com as seguintes confrontações:

a) ao Norte: com o lote rural nº 154.B, com azimute de 90°00'00", numa distância de 30,03 metros;

b) a Leste: com o lote rural nº 155.A, com azimute de 180°01'15", numa distância de 241,69 metros;

c) ao Sul: com o lote rural nº 151.B, com azimute de 270°00'00", numa distância de 61,46 metros;

d) a Oeste: com o lote rural nº 154.A.1, com azimute de 358°43'53", numa distância de 8,33 metros;

e) a Noroeste: com o lote rural nº 154.A.1, com azimute de 88°48'09", numa distância de 12,15 metros, em linha curva, nas respectivas distâncias de 14,35 metros e 31,79 metros; e

f) a Oeste: com o lote rural nº 154.A.1, com azimute de 359°25'44", numa distância de 194,98 metros;

XI - 7.498,35m<sup>2</sup> (sete mil quatrocentos e noventa e oito metros e trinta e cinco decímetros quadrados), a ser desmembrada do lote rural nº 154.B, integrante da Linha Marreco, do 8º Perímetro da Fazenda Britânia, neste Município, objeto da Matrícula nº 68.726 do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca, com as seguintes confrontações:

a) ao Norte: com o lote rural nº 154.C, com azimute de 90°00'00", numa distância de 32,00 metros;

b) a Leste: com o lote rural nº 155.A, com azimute de 180°01'15", numa distância de 241,08 metros;

c) ao Sul: com o lote rural nº 154.A, com azimute de 270°00'00", numa distância de 30,03 metros; e

d) a Oeste: com o lote rural nº 154.B.1, com os respectivos azimutes de 359°10'56" e 359°20'27", nas respectivas distâncias de 128,96 metros e 112,13 metros;

XII - 8.496,08m<sup>2</sup> (oito mil quatrocentos e noventa e seis metros e oito decímetros quadrados), a ser desmembrada do lote rural nº 154.C, integrante da Linha Marreco, do 8º Perímetro da Fazenda Britânia, neste Município, objeto da Matrícula nº 68.727 do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca, com as seguintes confrontações:

a) ao Norte: com o lote rural nº 154.D, com azimute de 90°00'00", numa distância de 32,23 metros;

b) a Leste: com o lote rural nº 155.A, com azimute de 180°01'15", numa distância de 240,47 metros;

c) ao Sul: com o lote rural nº 154.B, com azimute de 270°00'00", numa distância de 32,00 metros; e

d) a Oeste: com o lote rural nº 154.C.1, com azimute de 358°35'43", numa distância de 65,64 metros, em linha curva, nas respectivas distâncias de 18,58 metros, 59,40 metros e 34,07 metros, em linha reta, com azimute de 359°33'07", numa distância de 68,09 metros;

XIII - 27.425,50m<sup>2</sup> (vinte e sete mil quatrocentos e vinte e cinco metros e cinquenta decímetros quadrados), a ser desmembrada do lote rural nº 154.D, integrante da Linha Marreco, do 8º Perímetro da Fazenda Britânia, neste Município, objeto da Matrícula nº 68.728 do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca, com as seguintes confrontações:

a) a Leste: com o lote rural nº 155.A, com azimute de 180°01'15", numa distância de 700,31 metros;

b) ao Sul: com o lote rural nº 154.C, com azimute de 270°00'00", numa distância de 32,23 metros;

c) a Oeste: com o lote rural nº 154.D.1, em linha curva, nas respectivas distâncias de 227,44 metros, 170,02 metros, 30,48 metros, 31,10 metros, 30,60 metros, 33,16 metros, 45,55 metros, 44,27 metros, 36,57 metros e 43,02 metros; e

d) a Noroeste: com a Sanga Floriano, em linha curva numa distância de 75,71 metros;

XIV - 15.171,07m<sup>2</sup> (quinze mil cento e setenta e um metros e sete decímetros quadrados), a ser desmembrada do lote rural nº 23.A, integrante da Linha Guaçu, do 8º Perímetro da Fazenda Britânia, localizado no Distrito de Novo Sobradinho, neste Município, objeto da Matrícula nº 44.294 do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca, com as seguintes confrontações:

a) ao Norte: com o lote rural nº 23.B.1, com azimute de 90°00'00", numa distância de 71,50 metros;

b) a Nordeste: com o lote rural nº 23.A.2, em linha curva, nas respectivas distâncias de 70,87 metros, 40,25 metros, 26,56 metros e 49,22 metros;

c) a Sudeste: com a Sanga Floriano, em linha curva, nas respectivas distâncias de 45,19 metros e 49,77 metros; e

d) a Sudoeste: com o lote rural nº 23.A.1, em linha curva, nas respectivas distâncias de 51,98 metros, 25,82 metros, 50,67 metros e 92,50 metros;



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 27 de outubro de 2025

Edição nº 4521 - Extraordinária

Página 11 de 20

XV - 18.411,32m<sup>2</sup> (dezoito mil quatrocentos e onze metros e trinta e dois decímetros quadrados), a ser desmembrada do lote rural nº 23.B.1, integrante da Linha Guaçu, do 8º Perímetro da Fazenda Britânia, localizado no Distrito de Novo Sobradinho, neste Município, objeto da Matrícula nº 51.795 do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca, com as seguintes confrontações:

- a) ao Norte: com o lote rural nº 21/23.C.1.1.1, com azimute de 90°00'00", numa distância de 118,89 metros;
- b) a Leste: com o lote rural nº 23.B.1.2, com azimute de 180°27'59", numa distância de 12,01 metros;
- c) ao Sul: com o lote rural nº 23.B.1.2, com azimute de 264°19'46", numa distância de 13,68 metros;
- d) a Nordeste: com o lote rural nº 23.B.1.2, em linha curva, nas respectivas distâncias de 13,17 metros, 15,66 metros, 174,49 metros e 31,95 metros;
- e) ao Sul: com o lote rural nº 23.A, com azimute de 270°00'00", numa distância de 71,50 metros;
- f) a Sudoeste: com o lote rural nº 23.B.1.1, em linha curva, nas respectivas distâncias de 95,09 metros e 105,78 metros;
- g) a Leste: com o lote rural nº 23.B.1.1, em linha curva, nas respectivas distâncias de 17,80 metros e 21,46 metros;
- h) ao Sul: com o lote rural nº 23.B.1.1, com azimute de 271°40'56", na distância de 10,22 metros; e
- i) a Oeste: com o lote rural nº 22.A, com azimute de 00°00'00", numa distância de 83,17 metros;

XVI - 4.627,00m<sup>2</sup> (quatro mil seiscentos e vinte e sete metros quadrados), a ser desmembrada do lote rural nº 22.A, integrante da Linha Guaçu, do 8º Perímetro da Fazenda Britânia, localizado no Distrito de Novo Sobradinho, neste Município, objeto da Matrícula nº 41.997 do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca, com as seguintes confrontações:

- a) ao Norte: com Parte Nordeste do lote rural nº 22, com azimute de 90°00'00", numa distância de 29,26 metros;
- b) a Leste: com os lotes rurais nºs 21/23.C.1.1.1 e 23.B.1, com azimute de 180°00'00", nas respectivas distâncias de 68,50 metros e 83,17 metros;
- c) ao Sul: com o lote rural nº 22.A.1, com azimute de 268°19'04", numa distância de 10,25 metros; e
- d) a Oeste: com o lote rural nº 22.A.1, em linha curva, nas respectivas distâncias de 27,62 metros, 43,98 metros, 51,45 metros, e 23,34 metros, e em linha reta, com azimute de 359°42'10", numa distância de 19,01 metros;

XVII - 5.200,95m<sup>2</sup> (cinco mil e duzentos metros e noventa e cinco decímetros quadrados), a ser desmembrada da Parte Nordeste do lote rural nº 22, integrante da Linha Guaçu, do 8º Perímetro da Fazenda Britânia, neste Município, objeto da Matrícula nº 11.412 do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca, com as seguintes confrontações:

- a) ao Norte: com o lote rural nº 20, com azimute de 90°00'00", numa distância de 28,16 metros;
- b) a Leste: com o lote rural nº 21/23.C.1.1.1, com azimute de 180°00'00", numa distância de 181,50 metros;
- c) ao Sul: com o lote rural nº 22.A, com azimute de 270°00'00", numa distância de 29,26 metros; e
- d) a Oeste: com a Parte Nordeste do lote rural nº 22.1, com azimute de 00°29'03", numa distância de 112,20 metros, e em linha curva na distância de 69,48 metros;

XVIII - 10.803,02m<sup>2</sup> (dez mil oitocentos e três metros e dois decímetros quadrados), a ser desmembrada do lote rural nº 21/23.C.1.1.1, integrante da Linha Guaçu, do 8º Perímetro da Fazenda Britânia, localizado no Distrito de Novo Sobradinho, neste Município, objeto da Matrícula nº 81.311 do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca, com as seguintes confrontações:

- a) ao Norte: com o lote rural nº 19, com azimute de 90°00'00", numa distância de 35,82 metros;
- b) a Leste: com o lote rural nº 21/23.C.1.1.1.1, em linha curva, nas respectivas distâncias de 27,63 metros, 92,91 metros, 43,00 metros e 69,16 metros;
- c) a Nordeste: com o lote rural nº 21/23.C.1.1.1.1, em linha curva, nas respectivas distâncias de 31,70 metros, 24,31 metros e 52,89 metros;
- d) a Leste: com o lote rural nº 21/23.C.1.1.1.1, com azimute de 180°27'59", numa distância de 7,68 metros;
- e) ao Sul: com o lote rural nº 23.B.1, com azimute de 270°00'00", numa distância de 118,89 metros; e
- f) a Oeste: com o lote rural nº 22.A, com azimute de 00°00'00", numa distância de 68,50 metros, com a Parte Nordeste do lote rural nº 22, com azimute de 00°00'00", na distância de 181,50 metros, e o lote rural nº 20, com azimute de 00°00'00", na distância de 31,00 metros;



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 27 de outubro de 2025

Edição nº 4521 - Extraordinária

Página 12 de 20

XIX - 6.256,58m<sup>2</sup> (seis mil duzentos e cinquenta e seis metros e cinquenta e oito decímetros quadrados), a ser desmembrada do lote rural nº 20, integrante da Linha Guaçu, do 8º Perímetro da Fazenda Britânia, neste Município, objeto da Matrícula nº 56.674 do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca, com as seguintes confrontações:

- a) ao Norte: com o lote rural nº 18, com azimute de 90°00'00", numa distância de 29,46 metros;
- b) a Leste: com o lote rural nº 19, com azimute de 180°00'00", numa distância de 189,00 metros, e com o lote rural nº 21/23.C.1.1.1, com azimute de 180°00'00", na distância de 31,00 metros;
- c) ao Sul: com a Parte Nordeste do lote rural nº 22, com azimute de 270°00'00", numa distância de 28,16 metros; e
- d) a Oeste: com o lote rural nº 20.1, com azimute de 359°12'06", numa distância de 110,57 metros, e com azimute de 358°49'56", na distância de 109,45 metros;

XX - 6.737,04m<sup>2</sup> (seis mil setecentos e trinta e sete metros e quatro decímetros quadrados), a ser desmembrada do lote rural nº 18, integrante da Linha Guaçu, do 8º Perímetro da Fazenda Britânia, neste Município, objeto da Matrícula nº 43.867 do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca, com as seguintes confrontações:

- a) ao Norte: com o lote rural nº 17.B, com azimute de 90°00'00", numa distância de 25,78 metros;
- b) a Leste: com o lote rural nº 16, com azimute de 180°00'00", numa distância de 89,00 metros, e com o lote rural nº 19, com azimute de 180°00'00", numa distância de 131,00 metros;
- c) ao Sul: com o lote rural nº 20, com azimute de 270°00'00", numa distância de 29,46 metros; e
- d) a Oeste: com o lote rural nº 18.1, em linha curva, nas respectivas distâncias de 24,01 metros, 46,98 metros e 27,63 metros, e em linha reta, com azimute de 00°23'07", numa distância de 57,43 metros, e com azimute de 359°44'31", numa distância de 69,46 metros;

XXI - 12.137,02m<sup>2</sup> (doze mil cento e trinta e sete metros e dois decímetros quadrados), a ser desmembrada do lote rural nº 19, integrante da Linha Guaçu, do 8º Perímetro da Fazenda Britânia, localizado no Distrito de Novo Sobradinho, neste Município, objeto da Transcrição nº 25.660 do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca, com as seguintes confrontações:

- a) ao Norte: com o lote rural nº 16, com azimute de 90°00'00", numa distância de 36,85 metros;
- b) a Leste: com o lote rural nº 19.1, em linha curva, nas respectivas distâncias de 45,09 metros, 24,64 metros, 43,38 metros, 26,26 metros, 41,25 metros, 48,36 metros, 38,01 metros e 59,55 metros;
- c) ao Sul: com o lote rural nº 21/23.C.1.1.1, com azimute de 270°00'00", numa distância de 35,82 metros;
- e
- d) a Oeste: com o lote rural nº 20, com azimute de 00°00'00", numa distância de 189,00 metros, e com o lote rural nº 18, com azimute de 00°00'00", na distância de 131,00 metros;

XXII - 11.614,80m<sup>2</sup> (onze mil seiscentos e quatorze metros e oitenta decímetros quadrados), a ser desmembrada do lote rural nº 16, integrante da Linha Guaçu, do 8º Perímetro da Fazenda Britânia, localizado no Distrito de Novo Sobradinho, neste Município, objeto da Matrícula nº 30.978 do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca, com as seguintes confrontações:

- a) ao Norte: com o lote rural nº 12/14.C, com azimute de 90°00'00", numa distância de 36,25 metros;
- b) a Leste: com o lote rural nº 16.1, com azimute de 181°16'41", numa distância de 120,52 metros, e em linha curva, na distância de 189,52 metros;
- c) ao Sul: com o lote rural nº 19, com azimute de 270°00'00", numa distância de 36,86 metros; e
- d) a Oeste: com o lote rural nº 18, com azimute de 00°00'00", numa distância de 89,00 metros, lote rural nº 17.B, com azimute de 00°00'00", na distância de 117,80 metros, e lote rural nº 17.A, com azimute de 00°00'00", numa distância de 103,20 metros;

XXIII - 3.066,98m<sup>2</sup> (três mil e sessenta e seis metros e noventa e oito decímetros quadrados), a ser desmembrada do lote rural nº 17.B, integrante da Linha Guaçu, do 8º Perímetro da Fazenda Britânia, neste Município, objeto da Matrícula nº 43.449 do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca, com as seguintes confrontações:

- a) ao Norte: com o lote rural nº 17.A, com azimute de 90°00'00", numa distância de 26,22 metros;
- b) a Leste: com o lote rural nº 16, com azimute de 180°00'00", numa distância de 117,80 metros;
- c) ao Sul: com o lote rural nº 18, com azimute de 270°00'00", numa distância de 25,78 metros; e
- d) a Oeste: com o lote rural nº 17.B.1, com azimute de 359°08'32", numa distância de 117,67 metros;



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 27 de outubro de 2025

Edição nº 4521 - Extraordinária

Página 13 de 20

XXIV - 3.247,77m<sup>2</sup> (três mil duzentos e quarenta e sete metros e setenta e sete decímetros quadrados), a ser desmembrada do lote rural nº 17.A, integrante da Linha Guaçu, do 8º Perímetro da Fazenda Britânia, neste Município, objeto da Matrícula nº 43.487 do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca, com as seguintes confrontações:

- a) ao Norte: com o lote rural nº 15, com azimute de 90°00'00", numa distância de 26,17 metros;
- b) a Leste: com o lote rural nº 12/14.C, com azimute de 180°00'00", numa distância de 20,00 metros, e com o lote rural nº 16, com azimute de 180°00'00", numa distância de 103,20 metros;
- c) ao Sul: com o lote rural nº 17.B, com azimute de 270°00'00", numa distância de 26,22 metros; e
- d) a Oeste: com o lote rural nº 17.A.1, com azimute de 359°10'40", numa distância de 72,88 metros, e com azimute de 359°40'16", na distância de 50,33 metros;

XXV - 6.404,75m<sup>2</sup> (seis mil quatrocentos e quatro metros e setenta e cinco decímetros quadrados), a ser desmembrada do lote rural nº 15, integrante da Linha Guaçu, do 8º Perímetro da Fazenda Britânia, neste Município, objeto da Matrícula nº 43.429 do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca, com as seguintes confrontações:

- a) ao Norte: com a Parte Sul do lote rural nº 13, com azimute de 90°00'00", numa distância de 25,75 metros;
- b) a Leste: com o lote rural nº 12/14.B, com azimute de 180°00'00", numa distância de 67,45 metros, e com o lote rural nº 12/14.C, com azimute de 180°00'00", numa distância de 182,55 metros;
- c) ao Sul: com o lote rural nº 17.A, com azimute de 270°00'00", numa distância de 26,17 metros; e
- d) a Oeste: com o lote rural nº 15.1, com azimute de 359°40'14", numa distância de 169,67 metros, e com azimute de 358°59'30", numa distância de 80,35 metros;

XXVI - 7.354,45m<sup>2</sup> (sete mil trezentos e cinquenta e quatro metros e quarenta e cinco decímetros quadrados), a ser desmembrada do lote rural nº 12/14.C, integrante da Linha Guaçu, do 8º Perímetro da Fazenda Britânia, localizado no Distrito de Novo Sobradinho, neste Município, objeto da Matrícula nº 60.791 do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca, com as seguintes confrontações:

- a) ao Norte: com o lote rural nº 12/14.B, com azimute de 90°00'00", numa distância de 36,83 metros;
- b) a Leste: com o lote rural nº 12/14.C.1, com azimute de 180°15'15", numa distância de 113,06 metros, e 180°45'49", na distância de 89,49 metros;
- c) ao Sul: com o lote rural nº 16, com azimute de 270°00'00", numa distância de 36,25 metros; e
- d) a Oeste: com o lote rural nº 17.A, com azimute de 00°00'00", numa distância de 20,00 metros, e lote rural nº 15, com azimute de 00°00'00", numa distância de 182,55 metros;

XXVII - 7.330,48m<sup>2</sup> (sete mil trezentos e trinta metros e quarenta e oito decímetros quadrados), a ser desmembrada do lote rural nº 12/14.B, integrante da Linha Guaçu, do 8º Perímetro da Fazenda Britânia, neste Município, objeto da Matrícula nº 60.790 do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca, com as seguintes confrontações:

- a) ao Norte: com o lote rural nº 12/14.A, com azimute de 90°00'00", numa distância de 37,16 metros;
- b) a Leste: com o lote rural nº 12/14.B.1, em linha curva, nas respectivas distâncias de 33,66 metros, 48,57 metros e 38,37 metros, e em linha reta, com azimute de 179°50'44", numa distância de 59,76 metros;
- c) ao Sul: com o lote rural nº 12/14.C, com azimute de 270°00'00", numa distância de 36,83 metros; e
- d) a Oeste: com o lote rural nº 15 e a Parte Sul do lote rural nº 13, com o azimute de 00°00'00", nas respectivas distâncias de 67,45 metros e 106,40 metros;

XXVIII - 3.948,93m<sup>2</sup> (três mil novecentos e quarenta e oito metros e noventa e três decímetros quadrados), a ser desmembrada da Parte Sul do lote rural nº 13, integrante da Linha Guaçu, do 8º Perímetro da Fazenda Britânia, neste Município, objeto da Matrícula nº 22.145 do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca, com as seguintes confrontações:

- a) ao Norte: com o lote rural nº 13.A.2.2, com azimute de 90°00'00", numa distância de 25,42 metros;
- b) a Leste: com o lote rural nº 12/14.A, com azimute de 180°00'00", numa distância de 18,80 metros, e com o lote rural nº 12/14.B, com azimute de 180°00'00", numa distância de 106,40 metros;
- c) ao Sul: com o lote rural nº 15, com azimute de 270°00'00", numa distância de 25,75 metros; e
- d) a oeste: com a Parte Sul do lote rural nº 13.1, em linha curva, nas respectivas distâncias de 30,74 metros, 44,76 metros e 31,98 metros, e em linha reta, com azimute de 359°02'20", numa distância 22,96 metros;

XXIX - 2.215,08m<sup>2</sup> (dois mil duzentos e quinze metros e oito decímetros quadrados), a ser desmembrada do lote rural nº 13.A.2.2, integrante da Linha Guaçu, do 8º Perímetro da Fazenda Britânia, neste Município, objeto da Matrícula nº 66.522 do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca, com as seguintes confrontações:



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 27 de outubro de 2025

Edição nº 4521 - Extraordinária

Página 14 de 20

- a) ao Norte: com o lote rural nº 13.A.2.1, com azimute de 90°00'00", numa distância de 25,28 metros;  
b) a Leste: com o lote rural nº 12/14.A, com azimute de 180°00'00", numa distância de 87,09 metros;  
c) ao Sul: com a Parte Sul do lote rural nº 13, com azimute de 270°00'00", numa distância de 25,42 metros;

e

- d) a Oeste: com o lote rural nº 13.A.2.2.1, com azimute de 359°26'50", numa distância de 86,90 metros;

XXX - 950,57m<sup>2</sup> (novecentos e cinquenta metros e cinquenta e sete decímetros quadrados), a ser desmembrada do lote rural nº 13.A.2.1, integrante da Linha Guaçu, do 8º Perímetro da Fazenda Britânia, neste Município, objeto da Matrícula nº 66.521 do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca, com as seguintes confrontações:

- a) ao Norte: com o lote rural nº 11.A.2, com azimute de 90°00'00", numa distância de 24,96 metros;  
b) a Leste: com o lote rural nº 12/14.A, com azimute de 180°00'00", numa distância de 37,71 metros;  
c) ao Sul: com o lote rural nº 13.A.2.2, com azimute de 270°00'00", numa distância de 25,28 metros; e  
d) a Oeste: com o lote rural nº 13.A.2.1.1, com azimute de 359°50'34", numa distância de 37,91 metros;

XXXI - 6.539,48m<sup>2</sup> (seis mil quinhentos e trinta e nove metros e quarenta e oito decímetros quadrados), a ser desmembrada do lote rural nº 12/14.A, integrante da Linha Guaçu, do 8º Perímetro da Fazenda Britânia, neste Município, objeto da Matrícula nº 60.789 do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca, com as seguintes confrontações:

- a) ao Norte: com o lote rural nº 10, com azimute de 90°00'00", numa distância de 38,94 metros;  
b) a Leste: com o lote rural nº 12/14.A.1, com azimute de 179°40'08", numa distância de 81,16 metros, e com azimute de 180°23'22", numa distância de 91,93 metros;  
c) ao Sul: com o lote rural nº 12/14.B, com azimute de 270°00'00", numa distância de 37,16 metros; e  
d) a Oeste: com a Parte Sul do lote rural nº 13, lote rural nº 13.A.2.2, lote rural nº 13.A.2.1 e lote rural nº 11.A.2, com azimute de 00°00'00", nas respectivas distâncias de 18,80 metros, 87,09 metros, 37,86 metros, e 29,85 metros;

XXXII - 3.125,42m<sup>2</sup> (três mil cento e vinte e cinco metros e quarenta e dois decímetros quadrados), a ser desmembrada do lote rural nº 11.A.2, integrante da Linha Guaçu, do 8º perímetro da Fazenda Britânia, neste Município, objeto da Matrícula nº 34.268 do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca, com as seguintes confrontações:

- a) ao Norte: com a Parte Norte do lote rural nº 11 com azimute de 90°00'00", numa distância de 24,63 metros;  
b) a Leste: com o lote rural nº 10, com azimute de 180°00'00", numa distância de 96,00 metros, e com o lote rural nº 12/14.A, com azimute de 180°00'00", numa distância de 29,85 metros;  
c) ao Sul: com o lote rural nº 13.A.2.1, com azimute de 270°00'00", numa distância de 24,96 metros; e  
d) a Oeste: com o lote rural nº 11.A.2.1, com azimute de 359°30'22", numa distância de 125,85 metros;

XXXIII - 3.035,55m<sup>2</sup> (três mil e trinta e cinco metros e cinquenta e cinco decímetros quadrados), a ser desmembrada da Parte Norte do lote rural nº 11, integrante da Linha Guaçu, do 8º Perímetro da Fazenda Britânia, neste Município, objeto da Matrícula nº 12.999 do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca, com as seguintes confrontações:

- a) ao Norte: com o lote rural nº 09, com azimute de 90°00'00", numa distância de 23,99 metros;  
b) a Leste: com o lote rural nº 10, com azimute de 180°00'00", numa distância de 124,00 metros;  
c) ao Sul: com o lote rural nº 11.A.2, com azimute de 270°00'00", numa distância de 24,63 metros; e  
d) a Oeste: com o lote rural nº 11.1, com azimute de 359°38'58", numa distância de 124,01 metros;

XXXIV - 14.263,64m<sup>2</sup> (quatorze mil duzentos e sessenta e três metros e sessenta e quatro decímetros quadrados), a ser desmembrada do lote rural nº 10, integrante da Linha Guaçu, do 8º Perímetro da Fazenda Britânia, neste Município, objeto da Matrícula nº 62.618 do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca, com as seguintes confrontações:

- a) ao Norte: com o lote rural nº 07, com azimute de 90°00'00", numa distância de 38,23 metros;  
b) a Leste: com o lote rural nº 10.1, com azimute de 180°53'54", numa distância de 160,53 metros, com azimute de 180°38'39", numa distância de 209,48 metros;  
c) ao Sul: com o lote rural nº 12/14.A, com azimute de 270°00'00", numa distância de 38,94 metros; e  
d) a Oeste: com o lote rural nº 11.A.2, com a Parte Norte do lote rural nº 08 e lote rural 09, com azimute de 00°00'00", nas respectivas distâncias de 96,00 metros, 124,00 metros e 150,00 metros;



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 27 de outubro de 2025

Edição nº 4521 - Extraordinária

Página 15 de 20

XXXV - 6.985,32m<sup>2</sup> (seis mil novecentos e oitenta e cinco metros e trinta e dois decímetros quadrados), a ser desmembrada do lote rural nº 09, integrante da Linha Guaçu, do 8º Perímetro da Fazenda Britânia, neste Município, objeto da Matrícula nº 4.007 do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca, com as seguintes confrontações:

- a) ao Norte: com o lote rural nº 08.B.2, com azimute de 90°00'00", numa distância de 38,54 metros;
- b) a Leste: com o lote rural nº 07, com azimute de 180°00'00", numa distância de 120,00 metros, e com o lote rural nº 10, com azimute de 180°00'00", numa distância de 150,00 metros;
- c) ao Sul: com a Parte Norte do lote rural nº 08, com azimute de 270°00'00", numa distância de 23,99 metros; e
- d) a Oeste: com o lote rural nº 09.1, com azimute de 359°03'09", numa distância de 99,63 metros, e com azimute de 359°54'13", numa distância de 100,00 metros, e em linha curva, nas respectivas distâncias de 38,40 metros e 34,75 metros;

XXXVI - 2.375,68m<sup>2</sup> (dois mil trezentos e setenta e cinco metros e sessenta e oito decímetros quadrados), a ser desmembrada do lote rural nº 08.B.2, integrante da Linha Guaçu, do 8º Perímetro da Fazenda Britânia, localizado na Linha Floriano, neste Município, objeto da Matrícula nº 82.255 do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca, com as seguintes confrontações:

- a) ao Norte: com o lote rural nº 08.C, com azimute de 90°00'00", numa distância de 23,81 metros;
- b) a Leste: com o lote rural nº 07, com azimute de 180°00'00", numa distância de 87,70 metros;
- c) ao Sul: com o lote rural nº 09, com azimute de 270°00'00", numa distância de 38,54 metros; e
- d) a Oeste: com o lote rural nº 08.B.2.1, em linha curva, nas respectivas distâncias de 23,94 metros e 22,97 metros, e em linha reta, com azimute de 359°21'24", numa distância de 43,54 metros;

XXXVII - 4.867,67m<sup>2</sup> (quatro mil oitocentos e sessenta e sete metros e sessenta e sete decímetros quadrados), a ser desmembrada do lote rural nº 08.C, integrante da Linha Guaçu, do 8º Perímetro da Fazenda Britânia, neste Município, objeto da Matrícula nº 82.218 do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca, com as seguintes confrontações:

- a) ao Norte: com o lote rural nº 06, com azimute de 90°00'00", numa distância de 22,09 metros;
- b) a Leste: com o lote rural nº 07, com azimute de 180°00'00", numa distância de 212,90 metros;
- c) ao Sul: com o lote rural nº 08.B.2, com azimute de 270°00'00", numa distância de 23,81 metros; e
- d) a Oeste: com o lote rural nº 08.C.1, com azimute de 00°06'47", na distância de 111,95 metros, e 00°15'30", na distância de 100,96 metros;

XXXVIII - 17.688,09m<sup>2</sup> (dezessete mil seiscentos e oitenta e oito metros e nove decímetros quadrados), a ser desmembrada do lote rural nº 07, integrante da Linha Guaçu, do 8º Perímetro da Fazenda Britânia, neste Município, objeto da Matrícula nº 24.265 do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca, com as seguintes confrontações:

- a) ao Norte: com o lote rural nº 06, com azimute de 90°00'00", numa distância de 40,81 metros;
- b) a Leste: com o lote rural nº 07.1, com azimute de 179°19'23", numa distância de 131,14 metros, com azimute de 179°52'17", numa distância de 110,00 metros, em linha curva, nas respectivas distâncias de 42,90 metros, 58,31 metros e 36,18 metros, e em linha reta, com azimute de 179°56'35", numa distância de 47,30 metros;
- c) ao Sul: com o lote rural nº 10, com azimute de 270°00'00", numa distância de 38,23 metros; e
- d) a Oeste: com o lote rural nº 09, lote rural nº 08.B.2 e lote rural nº 08.C, com azimute de 00°00'00", nas respectivas distâncias de 120,00 metros, 87,70 metros e 212,90 metros;

XXXIX - 13.231,01m<sup>2</sup> (treze mil duzentos e trinta e um metros e um decímetro quadrado), a ser desmembrada do lote rural nº 06, integrante da Linha Guaçu, do 8º Perímetro da Fazenda Britânia, localizado no Distrito de Novo Sobradinho, neste Município, objeto da Matrícula nº 8.581 do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca, com as seguintes confrontações:

- a) ao Norte: com o lote rural nº 5.B, com azimute de 89°43'50", numa distância de 62,05 metros;
- b) a Leste: com o lote rural nº 06.2, com azimute de 180°31'24", numa distância de 213,03 metros;
- c) ao Sul: com os lotes rurais nºs 07 e 08.C, com azimute de 270°00'00", nas respectivas distâncias de 40,81 metros e 22,09 metros; e
- d) a Oeste: com o lote rural nº 06.1, com azimute de 00°03'33", numa distância de 109,05 metros, e com azimute de 359°20'19", numa distância de 103,69 metros;

XL - 11.971,83m<sup>2</sup> (onze mil novecentos e setenta e um metros e oitenta e três decímetros quadrados), a ser desmembrada do lote rural nº 5.B, integrante da Linha Guaçu, do 8º Perímetro da Fazenda Britânia, neste Município, objeto da Matrícula nº 46.212 do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca, com as seguintes confrontações:



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 27 de outubro de 2025

Edição nº 4521 - Extraordinária

Página 16 de 20

- a) ao Norte: com o lote rural nº 4/5.A.3, com azimute de 89°44'30", numa distância de 92,67 metros;
- b) a Leste: com o lote rural nº 5.B.2, em linha curva, nas respectivas distâncias de 33,40 metros e 45,01 metros, e em linha reta, com azimute de 181°15'01", numa distância de 105,49 metros;
- c) ao Sul: com o lote rural nº 06, com azimute de 269°43'30", numa distância de 62,05 metros; e
- d) a Oeste: com o lote rural nº 5.B.1, com azimute de 00°29'25", numa distância de 116,31 metros, em linha curva, nas respectivas distâncias de 34,64 metros e 33,09 metros;

XLI - 10.407,93m<sup>2</sup> (dez mil quatrocentos e sete metros e noventa e três decímetros quadrados), a ser desmembrada do lote rural nº 4/5.A.2, integrante da Linha Guaçu, do 8º Perímetro da Fazenda Britânia, localizado no Distrito de Novo Sobradinho, neste Município, objeto da Matrícula nº 69.097 do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca, com as seguintes confrontações:

- a) ao Norte: com o lote rural nº 3.B.1/3.B.2.3, com azimute de 89°52'00", numa distância de 65,11 metros;
- b) a Leste: com o lote rural nº 4/5.A.2.2, em linha curva, na distância de 109,94 metros;
- c) a Sudeste: com o lote rural nº 4/5.A.3, com azimute de 210°02'44", numa distância de 125,41 metros; e
- d) a Oeste: com o lote rural nº 4/5.A.2.1, com azimute de 00°35'15", numa distância de 76,17 metros, e em linha curva, numa distância de 141,83 metros;

XLII - 8.691,11m<sup>2</sup> (oito mil seiscentos e noventa e um metros e onze decímetros quadrados), a ser desmembrada do lote rural nº 4/5.A.3, integrante da Linha Guaçu, do 8º Perímetro da Fazenda Britânia, localizado no Distrito de Novo Sobradinho, neste Município, objeto da Matrícula nº 69.098 do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca, com as seguintes confrontações:

- a) a Noroeste: com o lote rural nº 4/5.A.2, com azimute de 30°02'44", numa distância de 125,41 metros;
- b) a Leste: com o lote rural nº 4/5.A.3.1, com azimute de 181°15'01", numa distância de 98,95 metros, em linha curva, nas respectivas distâncias de 30,55 metros e 23,72 metros;
- c) ao Sul: com o lote rural nº 5.B, com azimute de 269°44'30", numa distância de 92,69 metros; e
- d) a Oeste: com o lote rural nº 4/5.A.3.2, em linha curva, nas respectivas distâncias de 32,98 metros e 44,87 metros;

XLIII - 17.700,02m<sup>2</sup> (dezessete mil e setecentos metros e dois decímetros quadrados), a ser desmembrada do lote rural nº 3.B.1/3.B.2.3, integrante da Linha Guaçu, do 8º Perímetro da Fazenda Britânia, localizado no Distrito de Novo Sobradinho, neste Município, objeto da Matrícula nº 87.711 do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca, com as seguintes confrontações:

- a) ao Norte: com o lote rural nº 2.A, com azimute de 89°40'57", numa distância de 70,31 metros;
- b) a Leste: com o lote rural nº 3.B.1/3.B.2.2.2, em linha curva, nas respectivas distâncias de 11,75 metros e 268,40 metros;
- c) ao Sul: com o lote rural nº 4/5.A.2, com azimute de 269°30'39", numa distância de 65,11 metros; e
- d) a Oeste: com o lote rural nº 3.B.1/3.B.2.2.1, em linha curva, nas respectivas distâncias de 192,54 metros e 86,19 metros;

XLIV - 22.673,09m<sup>2</sup> (vinte e dois mil seiscentos e setenta e três metros e nove decímetros quadrados), a ser desmembrada do lote rural nº 2.A, integrante da Linha Guaçu, do 8º Perímetro da Fazenda Britânia, localizado no Distrito de Novo Sobradinho, neste Município, objeto da Matrícula nº 36.126 do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca, com as seguintes confrontações:

- a) ao Norte: com a Parte Sudoeste do lote rural nº 1 e lote rural nº 1.A.1, com azimute de 89°56'00", nas respectivas distâncias de 42,49 metros e 34,78 metros;
- b) a Sudeste: com o lote rural nº 2.A.2, com azimute de 211°18'00", numa distância de 62,60 metros, com azimute de 210°10'58", numa distância de 75,00 metros, com azimute de 209°54'39", numa distância de 107,76 metros, em linha curva, nas respectivas distâncias de 24,34 metros, 39,70 metros e 16,08 metros;
- c) ao Sul: com o lote rural nº 3.B.1/3.B.2.2, com azimute de 269°52'00", numa distância de 70,67 metros;

e

d) a Noroeste: com o lote rural nº 2.A.1, em linha curva, nas respectivas distâncias de 22,04 metros, 17,75 metros, 37,44 metros, 34,30 metros, 26,42 metros, 89,00 metros, e em linha reta, com azimute de 29°40'37", numa distância de 50,00 metros, e com azimute de 27°52'24", numa distância de 63,47 metros;



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 27 de outubro de 2025

Edição nº 4521 - Extraordinária

Página 17 de 20

XLV - 9.351,75m<sup>2</sup> (nove mil trezentos e cinquenta e um metros e setenta e cinco decímetros quadrados), a ser desmembrada da Parte Sudoeste do lote rural nº 1, integrante da Linha Guaçu, do 8º Perímetro da Fazenda Britânia, neste Município, objeto da Matrícula nº 7.054 do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca, com as seguintes confrontações:

- a) a Nordeste: com o lote rural nº 1.A.1, com azimute de 284º11', numa distância de 41,50 metros;
- b) a Sudeste: com o lote rural nº 1.A.1, com azimute de 32º06', numa distância de 223,00 metros;
- c) ao Sul: com o lote rural nº 2.A, com azimute de 89º56'00", numa distância de 42,49 metros; e
- d) a Noroeste: com a Parte Sudoeste do lote rural nº 1.2, com azimute de 27º13'14", numa distância de 76,64 metros, e em linha curva, nas respectivas distâncias de 71,05 metros, 43,44 metros e 42,56 metros;

XLVI - 10.958,18m<sup>2</sup> (dez mil novecentos e cinquenta e oito metros e dezoito decímetros quadrados), a ser desmembrada do lote rural nº 1.A.1 integrante da Linha Guaçu, do 8º Perímetro da Fazenda Britânia, localizado no Distrito de Novo Sobradinho, neste Município, objeto da Matrícula nº 59.091 do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca, com as seguintes confrontações:

- a) ao Norte: com o Arroio Guaçu, em linha curva, nas respectivas distâncias de 53,03 metros e 26,19 metros;
- b) a Sudeste: com o lote rural nº 1.A.1.2, em linha curva, nas respectivas distâncias de 45,54 metros, em linha reta, com azimute de 213º30'51", numa distância de 41,91 metros, e em linha curva, nas respectivas distâncias de 22,64 metros, 90,58 metros, e 117,45 metros;
- c) ao Sul: com o lote rural nº 2.A, com azimute de 89º56'00", numa distância de 34,78 metros;
- d) a Noroeste: com a Parte Sudoeste do lote rural nº 1, com azimute de 212º06'00", numa distância de 223,00 metros;
- e) a Sudoeste: com a Parte Sudoeste do lote rural nº 1, com azimute de 104º11'00", numa distância de 41,50 metros; e
- f) a Noroeste: com o lote rural 1.A.1.1, em linha curva, nas respectivas distâncias de 22,50 metros, 29,60 metros e 31,89 metros; e

XLVII - 22.003,48m<sup>2</sup> (vinte e dois mil e três metros e quarenta e oito decímetros quadrados), a ser desmembrada do lote rural nº 74/75.B/74.C.2, da 2ª Parte do 47º Perímetro da Fazenda Britânia, neste Município, objeto da Matrícula nº 82.251 do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca, com as seguintes confrontações:

- a) a Noroeste: com o lote rural nº 74/75.B/74.C.2.1, em linha curva, nas respectivas distâncias de 102,39 metros, 89,87 metros, 37,51 metros, 214,92 metros, 59,06 metros e 30,52 metros;
- b) ao Sul: com o Arroio Guaçu, com azimute de 266º33'54", numa distância de 3,71 metros, com azimute de 269º45'11", numa distância de 0,69 metros, com azimute de 273º11'25", numa distância de 17,46 metros, com azimute de 259º09'04", numa distância de 10,89 metros, com azimute de 273º08'07", numa distância de 15,79 metros, com azimute de 263º18'14", numa distância de 9,03 metros, com azimute de 254º34'30", numa distância de 10,66 metros, com azimute de 265º16'17", numa distância de 9,05 metros; e
- c) a Oeste: com o lote rural 74/75.B/74.C.2.2, em linha curva, nas respectivas distâncias de 32,69 metros, 242,49 metros, 43,08 metros, 56,76 metros, 36,42 metros e 56,65 metros, e com o lote rural nº 74/75/78.A, com azimute de 358º29'53", numa distância de 62,97 metros.

Parágrafo único - A declaração de utilidade pública das áreas de que tratam os incisos do *caput* deste artigo destina-se à respectiva desapropriação e licenciamento ambiental, com supressão de vegetação, para fins de implementação do sistema viário do Município, mediante a implantação de via radial de padrão arterial, para interligação entre os perímetros urbanos da cidade de Toledo e do Parque Científico e Tecnológico de Biociências - Biopark, com as seguintes dimensões:

I - extensão total de 8.013,25 metros, com início nas coordenadas Latitude UTM: 7.265.754,432m S e Longitude UTM: 222.985,518m e término nas coordenadas Latitude UTM: 7.273.287,288m S e Longitude UTM: 223.537,340m E; e

II - largura de 30,00 metros, da estaca 01 à 28+8,77m, e largura de 60,00 metros, da estaca 28+8,77m à 00+13,25m.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 27 de outubro de 2025

Edição nº 4521 - Extraordinária

Página 18 de 20

**Art. 2º** - Na aplicação das normas contidas neste Decreto, poderá ser alegado o instituto de urgência, conforme preceitos estabelecidos pelo artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365/1941, com as alterações procedidas pela Lei nº 2.786/1956.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da aplicação do disposto neste Decreto correrão por conta de dotação orçamentária específica.

**Art. 4º** - Fica autorizada a Procuradoria-Geral do Município a proceder, se necessário, às medidas judiciais cabíveis à efetivação do disposto neste Decreto.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 27 de outubro de 2025.

**MARIO CÉSAR COSTENARO**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**RONALD PEIXOTO DRABIK**  
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO, HABITAÇÃO, URBANISMO E MOBILIDADE

### **PORTARIA Nº 659**, de 23 de outubro de 2025

Altera a Portaria nº 632/2025, que constitui Comissão de Fiscalização e Avaliação da Execução do Contrato de Concessão Onerosa do Hospital Regional de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceitua a alínea "c" do inciso II do *caput* do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

considerando o contido no Ofício nº 2115/2025/SMS, de 22 de outubro de 2025, da Secretaria da Saúde do Município (Processo SEI nº 01.14.007519/2025-06),

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - A Portaria nº 632, de 30 de setembro de 2025, que constitui Comissão de Fiscalização e Avaliação da Execução do Contrato de Concessão Onerosa do Hospital Regional de Toledo, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º - ...  
...  
II - ...  
a) Itamar Weiwanko; e  
b) Celso José Hubner; e  
..."

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 23 de outubro de 2025.

**MARIO CÉSAR COSTENARO**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**ADRIANE MONTEIRO SANTANA**  
SECRETÁRIA DA SAÚDE



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 27 de outubro de 2025

Edição nº 4521 - Extraordinária

Página 19 de 20

### **PORTARIA Nº 660**, de 24 de outubro de 2025

Exclui gratificação concedida à servidora **Gislaine Bergamo dos Santos**, na Secretaria da Saúde do Município de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o inciso I do artigo 55 e a alínea "a" do inciso II do *caput* do artigo 61 da Lei Orgânica do Município e o artigo 20 da Lei nº 1.821/1999, com a redação dada pela Lei nº 2.158/2013 e suas modificações,

considerando o contido no Ofício nº 997/2025/SMRH, desta data, da Secretaria de Recursos Humanos do Município (Processo SEI nº 01.06.007598/2025-46),

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica excluída, a contar **desta data**, a gratificação de Símbolo FG 07 - Gerente de Unidade Básica de Saúde - Portes "B" e "D" (8h/diárias e 40h/semanais), concedida à servidora **Gislaine Bergamo dos Santos**, na Secretaria da Saúde do Município de Toledo.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 24 de outubro de 2025.

**MARIO CÉSAR COSTENARO**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**LEANDRO MARCELO LUDVIG**  
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS

### **PORTARIA Nº 661**, de 24 de outubro de 2025

Designa **Marcos Antonio Baccan** para responder pela Secretaria da Fazenda do Município de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o contido no Ofício nº 1001/2025/SMRH, desta data, da Secretaria de Recursos Humanos do Município (Processo SEI nº 01.06.007660/2025-08),

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica designado **Marcos Antonio Baccan** para responder pela Secretaria da Fazenda do Município de Toledo, no período de **27 a 31 de outubro de 2025**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 24 de outubro de 2025.

**MARIO CÉSAR COSTENARO**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**LEANDRO MARCELO LUDVIG**  
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 27 de outubro de 2025

Edição nº 4521 - Extraordinária

Página 20 de 20

**Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo** Edição, publicação e assinatura do sítio eletrônico do município.

Lei nº2.022, de 16/03/2010

**Mário César Costenaro**

Prefeito Municipal

Reinaldo Sales

Chefe de Gabinete do Prefeito

Rua Raimundo Leonardi, 1586

CEP 85900-110

Fone (45) 3055-8932

Toledo-PR

Email: [toledopr.diariooficial@gmail.com](mailto:toledopr.diariooficial@gmail.com)

Site: [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

### Gabinete do Prefeito

#### Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente validos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciais junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.